



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.601, DE 05 DE JUNHO DE 2001.**

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, um Operador de Máquina Rodoviária.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Operador de Máquina Rodoviária, para atuar na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º O prazo da contratação é de 06 (seis) meses.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a rubrica 07.01.16.07.021.2037.3111.01.03-706.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 05 de junho de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Data Supra.

  
**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária-Geral.

  
**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.